



## COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA nº 017/2017		OBJETO: OBRAS CIVIS – Manutenção de unidades
Questionamento – 19/09/2017		
QUESTÃO	<b>*TEOR DA QUESTÃO</b>	<b>*RESPOSTA</b>
1		

### \*QUESTIONAMENTO

À

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/COINF**

Att. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**REF.: CONCORRÊNCIA Nº. 017/2017**

Processo Administrativo SIIG nº. 0044621-8/2017

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Manutenção de 08 (oito) Unidades Escolares sob a gestão da Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

**REF.: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

Prezados Senhores,

Solicitamos esclarecimentos quanto ao item “9 da Qualificação Técnica”, especificamente a alínea “9.1.1”, do Edital, *in verbis*:

9.1.1. CAT – Certidão de Acervo Técnico: Apresentar as Certidões de Acervo Técnico dos profissionais abaixo indicados, **e nos casos de profissionais sem registro nos Conselhos, será exigido apresentação do currículo comprovando a execução do serviço, objeto do presente TR.** (Grifos nossos).

Entendemos que será cabível a apresentação do currículo comprovando a execução do serviço, objeto do TR, para qualquer um dos profissionais indicados na equipe técnica, que não possuem registro no Conselho. Assim, somente será necessário a apresentação do Acervo Técnico do Engenheiro Civil/Arquiteto Responsável Técnico? Nosso entendimento está correto?

Certos do atendimento agradecemos.

---

## COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

### **\*RESPOSTA**

Prezados,

Entendemos que será cabível a apresentação do currículo comprovando a execução do serviço, objeto do TR, para qualquer um dos profissionais indicados na equipe técnica, que não possuem registro no Conselho. Assim, somente será necessário a apresentação do Acervo Técnico do Engenheiro Civil/Arquiteto Responsável Técnico? Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Conforme consta no edital a relação da equipe mínima é:

<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
ENGENHEIRO CIVIL /ARQUITETO	01
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	01
MESTRE DE OBRAS (01 POR UNIDADE ESCOLAR)	01

Destes profissionais, somente aquele em que não é exigido registro em órgão de classe, qual seja, mestre de obras é que não apresentará os documentos solicitados. Para os demais permanece o quanto solicitado em edital.